SICOOB DIVICRED
Cooperativa de Crédito

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PROGRAMA DE ESTUDOS PARA COOPERADOS – NACOOP

Pelo presente instrumento, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB DIVICRED,** instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.736.516/0001-61, com sede na Rua Rinaldo Martins Braga, nº 201, bairro Jardim Brasília, Divinópolis-MG, CEP: 35.502-059, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, ajusta o presente Segundo Termo Aditivo ao **REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS PARA COOPERADOS – NACOOP DO SICOOB DIVICRED**, publicado em 13 de junho de 2025, alterando-se o **art. 15º, caput do Capítulo VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS,** bem como, adicionando ao Capítulo IX, mais um artigo, com a finalidade de especificar as condições estabelecidas, para fazer constar conforme redação abaixo:

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 15º Os ganhadores do sorteio serão convocados para apresentarem os documentos até o dia 07 de agosto de 2025. A convocação será realizada através do site eletrônico (https://www.sicoob.com.br/web/sicoobdivicred/bolsa-estudos), e-mail e/ou telefone.

§ 1º Os documentos deverão ser digitalizados e enviados através do e-mail (esg.divicred@sicoob.com.br) até o dia 11 de agosto de 2025.

§ 2º O beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identificação (Ex.: RG, CNH ou CTPS).
II. Cópia do CPF.
III. Comprovante de matrícula ou documento emitido pela instituição de ensino que ateste o vínculo.

Art. 16º Caso o beneficiário da bolsa de estudo não apresente a documentação exigida acima dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 15°, ele será desclassificado do programa.

CAPÍTULO IX – DO REEMBOLSO

Art. 17º O reembolso da bolsa de estudos será efetuado no mês de **agosto de 2025**, através de crédito em conta corrente do beneficiário, após assinatura do termo de adesão ao **Programa Bolsa De Estudos para Cooperados – NaCoop** do Sicoob Divicred.

§ 1º Após quitação do boleto, o beneficiário deverá encaminhar até o dia 10 de cada mês o comprovante de pagamento da mensalidade para o e-mail esg.divicred@sicoob.com.br, para que a cooperativa proceda com o ressarcimento do valor.

§ 2º Os reembolsos das parcelas serão efetuados até o dia 20 de cada mês, após envio do boleto quitado pelo beneficiário no e-mail esg.divicred@sicoob.com.br.

SICOOB DIVICRED JURÍDICO DOCUMENTO VALIDADO

§ 3º Os comprovantes de pagamento dos meses de julho e agosto de 2025 deverão ser encaminhados até a data de 15/08/2025, sendo que os demais meses deverão seguir os parâmetros do § 1º deste artigo.

§ 4º Os boletos enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital, sem justificativa prévia, não serão reembolsados.

Os demais artigos do edital em comento publicado em 13 de junho de 2025, ora aditivado, que não conflitarem com o presente aditivo, permanecem inalteradas, não constituindo o presente aditivo em nenhuma espécie de novação.

Em consonância com os Princípios do Cooperativismo "Educação, Formação e Informação" e "Interesse pela Comunidade", a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e oeste Mineiro Ltda. – SICOOB DIVICRED torna público o 1º Termo Aditivo ao Programa Bolsa de Estudos para Cooperados – NaCOOP.

Divinópolis/MG, 06 de agosto de 2025.